



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 35.126-000
Fone: (32) 284-1124 - Fax: (32) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70

LEI N° 150, de 08 de novembro de 1996

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício financeiro de 1997.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Belmiro Braga em R\$ 1.857.000,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil reais) para o exercício financeiro de 1997.

conforme anexos integrantes à presente Lei Orcamentária.

Art. 2° - A Receita total do Município de Belmiro Braga é estimada com a seguinte discriminação:

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| | | |
|----------------------------------|--------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES | | |
| Receita Tributária | 39.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 8.000,00 | |
| Receita Industrial | 6.000,00 | |
| Transferências Correntes | 1.430.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes | 10.000,00 | 1.493.000,00 |
| | | ----- |
| RECEITAS DE CAPITAL | | |
| Alienação de Bens | 7.000,00 | |
| Transferências de Capital | 206.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | 1.000,00 | 214.000,00 |
| | | ----- |
| | | 1.707.000,00 |

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|---|--------------|
| RECEITAS CORRENTES | |
| Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga | 150.000,00 |
| | ----- |
| TOTAL DA RECEITA ESTIMADA | 1.857.000,00 |



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 36.126-000
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70

de acordo com a seguinte discriminação:

A) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A.1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | | |
|-------|---|--------------|
| 01 | - LEGISLATIVO | |
| 01.01 | - Gabinete e Secretaria da Câmara | 32.800,00 |
| | Total do Órgão 01 | 32.800,00 |
| 02 | - EXECUTIVO | |
| 02.01 | - Gabinete e Secretaria | 206.400,00 |
| 02.02 | - Serviço de Finanças e Contabilidade.... | 145.500,00 |
| 02.03 | - Serviço de Educação | 428.100,00 |
| 02.04 | - Serviço Habitação, Obras e Urbanismo... | 204.100,00 |
| 02.05 | - Serviço de Saúde e Saneamento..... | 259.200,00 |
| 02.06 | - Serviço de Assistência e Previdência... | 136.100,00 |
| 02.07 | - Serviço de Estradas de Rodagem | 237.700,00 |
| 02.08 | - Serviço de Agricultura e Agropecuária | 57.100,00 |
| | Total do Órgão 02 | 1.674.200,00 |
| | TOTAL | 1.707.000,00 |

A.2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|--|--------------|
| Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga | 1.000,00 |
| Superavit do Orçamento Corrente | 149.000,00 |
| TOTAL | 150.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA FIXADA | 1.857.000,00 |

B) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

B.1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| 01 - Legislativa | 32.800,00 |
| 03 - Administr.e Planejamento..... | 391.900,00 |
| 04 - Agricultura | 57.100,00 |
| 05 - Comunicações | 5.200,00 |
| 08 - Educação e Cultura | 428.100,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | 104.200,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento..... | 259.200,00 |
| 15 - Assistência e Previdência..... | 130.900,00 |
| 16 - Transportes | 297.600,00 |
| TOTAL | 1.707.000,00 |



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 36.126-000
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70

B.2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência dos Servidores
do Município de Belmiro Braga

| | |
|--------------------------------------|---------------------|
| 15 - Assistência e Previdência..... | 1.000,00 |
| Superavit do Orcamento corrente..... | 149.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA FIXADA | 1.857.000,00 |

Art. 4º - E o Prefeito Municipal autorizado a:


I - abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orcamento do Município de Belmiro Braga, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 68, parágrafo único da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1997, revogando todas as disposições em contrário.

Faco da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 08 de novembro de 1996.


AFONSO HENRIQUE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36126-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- PROJÉTOS DE LEIS Nºs 007/008 e 009/96. DE 27 DE SETEMBRO DE 1996, E Nº 005/96-DE 25 DE JUNHO DE 1996.
- 005/96- ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.
- 007/96 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO / DE 1997.
- 008/96 - INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1997 a 1999;
- 009/96 - CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

Os tres projéto de leis compoem a proposta orgamentária para o exercicio de 1997. Estão elaborados dentro da técnica contábil e não vemos razões para sua não aprovação. Somos favoráveis aos projéto em tela.

Sala das Reuniões, 01 de novembro de 1996.

Jose Antonio Janeiro P.P.
 JOSE ANTONIO JANEIRO-Presidente *Waltemir Carlosso*
 WALTEMIRO CARLOS SO-Relator

Mauro Honorio da Silva
 MAURO HONORIO DA SILVA-Membro

Comissão de Legislação e Justiça:

Parecer:

A matéria atende a legislação vigente, portanto somos pela aprovação.

Sala das Reuniões, 01 de novembro de 1996.

Mauricio A. Monteiro de B.P. Filho
 MAURICIO A.M.B.P.FILHO-Presidente *Jose Luiz Marcelino*
 JOSE LUIZ MARCELINO-Relator

*1ª discussão
 Aprovado
 01.11.96*

*2ª discussão
 Aprovado
 01.11.96*

*3ª discussão
 Aprovado
 01.11.96*